



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.850, DE 16 DE JULHO DE 2026.

RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E SEUS ADITIVOS, BEM COMO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA A INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE - CONSPNOR.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o Contrato de Consórcio Público e seus aditivos, do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Santa Maria Madalena a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização e ao pleno cumprimento das deliberações consorciais mencionadas nesta Lei.

Art. 3º. O Contrato de Consórcio Público e seus aditivos ora ratificados fazem parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 16 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.851, DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO FIDÉLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis, no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo anterior será aplicada a partir de 01 (primeiro) de junho do corrente ano, incidindo sobre os vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

São Fidélis-RJ, 16 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.852, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada em Ernesto Machado como Unidade Básica de Saúde Sra. Maria José Rison Lopes Dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E, EU, PREFEITO DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada "Unidade Básica de Saúde (UBS) Sra. Maria José Rison Lopes Dias" a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Benedito Pessanha, s/nº, na localidade de Ernesto Machado, Município de São Fidélis/RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, de 16 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5118 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.655.802,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.655.802,54
Anulação				
02	03	00	PROCURADORIA JURÍDICA	
	1026	04.062.0004.2005.2005	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	828,00
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		500	Exercício corrente	
		001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	49	24.131.0316.2006.2006	APOIO AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.600,00
		3.3.90.36.00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	F.R.: 0 1 704
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		704	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
	1158	24.131.0316.2006.2006	APOIO AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.200,00
		3.3.90.36.00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	F.R.: 0 1 705
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		705	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	1029	04.122.0006.2008.2008	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	498,00
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	F.R.: 0 1 500
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		500	Exercício corrente	
		001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	
	102	04.122.0007.2010.2010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	3.000,00
		3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	F.R.: 0 1 705
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		705	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	

Anulação				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	
	108	04.122.0007.2010.2010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	572.080,25
		3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	F.R.: 0 1 705
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		705	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
	144	15.122.0012.2015.2015	CONSTRUÇÃO E AÇÃO	18.000,00
		3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	F.R.: 0 1 704
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		704	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
	145	15.122.0012.2015.2015	CONSTRUÇÃO E AÇÃO	65.652,00
		3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	F.R.: 0 1 704
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		704	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
	163	15.451.0017.1020.1020	CIDADE MELHOR - URBANISMO E SANEAMENTO	10.721,82
		4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	F.R.: 0 1 704
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		704	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	186	15.122.0018.2016.2016	SANEAR PARA PREVENIR DOENÇAS	249.348,00
		3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	F.R.: 0 1 704
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		704	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PISCICULTURA	
	1062	20.122.0032.2020.2020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PISCICULTURA	3.230,74
		3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PISCICULTURA	F.R.: 0 1 705
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		705	Exercício corrente	
		001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	275	08.244.0312.2839.2839	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	312,11
		3.3.90.48.00	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	F.R.: 0 1 661
		1	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
		661	Exercício corrente	
		001	BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL	

Anulação				
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	306	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	19.809,00
		3.3.90.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 0 1 660
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		660	Exercício corrente	
		009	BPSB SCFV	
	307	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.900,00
		3.3.90.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 0 1 661
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		661	Exercício corrente	
		002	CRAS ESTADUAL	
	356	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	623,00
		3.3.90.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	F.R.: 0 1 660
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		660	Exercício corrente	
		001	BPSEMAC PFCM-MSE	
	1152	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	2.211,06
		3.3.90.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	F.R.: 0 1 660
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		660	Exercício corrente	
		010	BPSEMAC PAC I CRIANÇA/ADOLESCENTE	
	1105	08.122.0328.2841.2841	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO	869,00
		3.3.90.30.00	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO)	F.R.: 0 1 660
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		660	Exercício corrente	
		003	BGPFCU IGDBF	
	281	08.244.0350.2836.2836	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	1.056,00
		3.3.90.30.00	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	F.R.: 0 1 660
		1	MATERIAL DE CONSUMO	
		660	Exercício corrente	
		003	BGPFCU IGDBF	
	285	08.244.0350.2836.2836	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	1.704,13
		3.3.90.39.00	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	F.R.: 0 1 500
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Exercício corrente	
		001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
	1014	08.122.0350.2836.2836	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.000,00
		3.3.90.14.00	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	F.R.: 0 1 660
		1	DIÁRIAS - CIVIL	
		660	Exercício corrente	
		008	PROGRAMA PROCAD-SUAS	

Anulação

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
394	08.243.0325.2810.2810	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIK	250,00			
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIK	F.R.: 0 1 500			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
582	12.365.0060.2204.2204	MERENDA ESCOLAR	50.844,00			
		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	F.R.: 0 1 573			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	1	Exercício corrente				
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL				
451	12.122.0321.2054.2054	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	428.241,34			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇ	F.R.: 0 1 573			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1	Exercício corrente				
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL				
507	12.361.0321.2057.2057	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	23.424,31			
		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	F.R.: 0 1 500			
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
524	12.361.0321.2057.2057	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	6.269,46			
		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	F.R.: 0 1 573			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	1	Exercício corrente				
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL				
601	12.365.0321.2073.2073	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	9.439,00			
		MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA	F.R.: 0 1 500			
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
617	12.365.0321.2206.2206	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	2.539,00			
		MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	F.R.: 0 1 500			
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
649	12.365.0321.2799.2799	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	9.500,00			
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	1	Exercício corrente				
	540 001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Anulação

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1072	12.361.0321.2844.2844	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	10.000,00			
		PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	F.R.: 0 1 500			
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
1089	12.122.0321.2054.2054	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	92.536,90			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇ	F.R.: 0 1 573			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	1	Exercício corrente				
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL				
1157	12.361.0321.2057.2057	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	254.730,00			
		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	F.R.: 0 1 573			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1	Exercício corrente				
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL				
1160	12.365.0321.2073.2073	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	65.231,20			
		MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA	F.R.: 0 1 573			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	1	Exercício corrente				
	573 001	ROYALTIES PRÉ - SAL				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
720	13.392.0062.2082.2082	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	16.700,00			
		REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS	F.R.: 0 1 705			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES				
	1	Exercício corrente				
	705 001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
738	13.392.0062.2165.2165	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	225.000,00			
		EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	F.R.: 0 1 705			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1	Exercício corrente				
	705 001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1076	10.122.0318.2085.2085	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.155,55			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	F.R.: 0 1 500			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				

Anulação

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
783	10.301.0323.2087.2087	ATENÇÃO BÁSICA	267,68			
		REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	F.R.: 0 1 500			
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
790	10.301.0323.2096.2096	ATENÇÃO BÁSICA	42.794,32			
		MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	F.R.: 0 1 604			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	1	Exercício corrente				
	604 005	AP. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
1015	10.301.0323.2132.2132	ATENÇÃO BÁSICA	58.715,30			
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 600			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	1	Exercício corrente				
	600 008	A.P. INCENTIVO FIN. DA APS ESF/EAP				
1113	10.301.0323.2132.2132	ATENÇÃO BÁSICA	318.545,64			
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 500			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
1009	10.302.0355.2007.2007	ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	51.255,73			
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 600			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1	Exercício corrente				
	600 023	TETO MUNICIPAL DE URGÊNCIA				
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
898	27.122.0303.2123.2123	INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	4.000,00			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	F.R.: 0 1 704			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	1	Exercício corrente				
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO			
919	04.122.0304.2141.2141	OPERACIONALIZ. DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.800,00			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOV	F.R.: 0 1 500			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				

Anulação

02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
931	04.122.0322.2142.2142	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF	7.000,00			
		MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA	F.R.: 0 1 704			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1	Exercício corrente				
	704 001	ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
02	23	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA			
1046	04.122.0343.2792.2792	SEGURANÇA URBANA	920,00			
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇ	F.R.: 0 1 500			
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
15	04.122.0315.2002.2002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-2.246,00			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	F.R. Grupo: 0 1 500			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
27	04.122.0315.2002.2002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-10.000,00			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	F.R. Grupo: 0 1 705			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	1	Exercício corrente				
	705 001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
02	02	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
31	04.125.0314.2004.2004	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO I	-3.000,00			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERA	F.R. Grupo: 0 1 705			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1	Exercício corrente				
	705 001	ROYALTIES ESTADO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				
32	04.125.0314.2004.2004	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO I	-6.700,00			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERA	F.R. Grupo: 0 1 500			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
	1	Exercício corrente				
	500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5121 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.012,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				51.012,99
Superávit Financeiro				
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1133	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	960,00
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 0 2 660
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		2	Exercício anterior	
		660 009	BPSB SCFV	
	1162	08.245.0326.2837.2837	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.672,70
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 0 2 669
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		2	Exercício anterior	
		669 002	SIGTVGND3 DE RECURSOS EXTRAS	
	1129	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	17.794,29
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	F.R.: 0 2 661
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		2	Exercício anterior	
		661 008	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PSE ESTADUAL	
	1144	08.244.0350.2836.2836	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	20.586,00
			BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAI	F.R.: 0 2 660
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		2	Exercício anterior	
		660 003	BGPBFCU IGDBF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 51.012,99
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5125 , DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000.000,00
Excesso				
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1141	10.302.0355.2007.2007	ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	2.000.000,00
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 600
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Exercício corrente	
		600 030	MAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.000.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5124 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$91.264,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				91.264,00
Superávit Financeiro				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1159	12.361.0064.2063.2063	TRANSPORTE ESCOLAR	91.264,00
			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANOS INICIAI	F.R.: 0 2 553
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		2	Exercício anterior	
		553 001	FNDE - PNATE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 91.264,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5126 , DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$252.862,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				252.862,00
Excesso				
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1139	10.301.0323.2132.2132	ATENÇÃO BÁSICA	252.862,00
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 600
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Exercício corrente	
		600 032	EMENDA PAP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 252.862,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 5127 , DE 18 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.000.000,00
Excesso				
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1153	10.302.0355.2007.2007	ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	1.000.000,00
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 600
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Exercício corrente	
		600 029	MAC HOSPITAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				1.000.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.				

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 5130 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$398.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				398.000,00
Excesso				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
	1161	15.451.0017.1018.1018	CIDADE MELHOR - URBANISMO E SANEAMENTO	398.000,00
			INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DA ZONA URBANA	F.R.: 0 1 700
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Exercício corrente	
		700 007	EMENDA 43120006/26	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				398.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.				

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 5128 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.536.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.536.000,00
Anulação				
02	16	00	FPMSF	
	891	09.272.0090.2112.2112	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL	1.536.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM APOSENTADORIAS	F.R.: 0 1 800
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
		1	Exercício corrente	
		800 001	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO PP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	16	00	FPMSF	
	888	09.272.0090.2112.2112	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL	-1.536.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM APOSENTADORIAS E	F.R. Grupo: 0 1 800
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	
		1	Exercício corrente	
		800 001	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO PP	

Anulação (-)				-1.536.000,00
----------------	--	--	--	---------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 5138 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.549.141,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.549.141,03
Anulação				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	1020	04.122.0315.2002.2002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	990,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFE	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1	Exercício corrente	
		500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
02	02	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	1024	04.125.0314.2004.2004	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃ	504,44
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GEI	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1	Exercício corrente	
		500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
02	03	00	PROCURADORIA JURÍDICA	
	1026	04.062.0004.2005.2005	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADOR	5.600,41
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍ	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1	Exercício corrente	
		500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	1027	24.131.0316.2006.2006	APOIO AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.592,46
			DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SONORIZAÇÃO DE EVE	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1	Exercício corrente	
		500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	1029	04.122.0006.2008.2008	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	8.249,02
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZI	F.R.: 0 1 500
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1	Exercício corrente	
		500 001	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

Anulação

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS		
	96	04.122.0007.2010.2010	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E REI	10.444,20	
		3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DA C	F.R.: 0 1 500	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	1031	04.121.0010.2014.2014	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	1.017,10	
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLA	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1034	15.122.0018.2016.2016	SANEAR PARA PREVINIR DOENÇAS	3.275,49	
		3.1.91.13.00	MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PE		
	1035	20.122.0032.2020.2020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA I	2.996,78	
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIF	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1060	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	1.882,00	
		3.1.90.11.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	F.R.: 0 1 660	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		660 005	Exercício corrente		
			BPSEMAC PFCM - PAEFI		
	1061	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	170,00	
		3.3.90.46.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	F.R.: 0 1 660	
		1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		660 005	Exercício corrente		
			BPSEMAC PFCM - PAEFI		

Anulação

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	392	08.243.0325.2810.2810	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIL	397,41	
		3.1.90.94.00	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIL	F.R.: 0 1 500	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	1058	08.243.0325.2810.2810	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIL	1.360,00	
		3.3.90.46.00	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIL	F.R.: 0 1 500	
		1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	444	12.122.0321.2054.2054	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	8.127,99	
		3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇ	F.R.: 0 1 500	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	502	12.361.0321.2057.2057	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	359.000,00	
		3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	504	12.361.0321.2057.2057	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	291.640,00	
		3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	F.R.: 0 1 500	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	507	12.361.0321.2057.2057	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	221.842,13	
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - AN	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	550	12.361.0321.2795.2795	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	14.020,57	
		3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540	
		1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		540 001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
	601	12.365.0321.2073.2073	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	102.847,73	
		3.1.91.13.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

Anulação

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	617	12.365.0321.2206.2206	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	62.801,72	
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	621	12.365.0321.2206.2206	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	15.985,66	
		3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	F.R.: 0 1 550	
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL		
		550 001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
	1075	12.365.0321.2798.2798	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	18.081,63	
		3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0 1 540	
		1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		540 001	Exercício corrente		
			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
	1037	13.392.0041.2081.2081	INCENTIVO CULTURA, TURISMO E LAZER	1.160,93	
		3.1.91.13.00	MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1076	10.122.0318.2085.2085	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.800,00	
		3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	F.R.: 0 1 500	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	780	10.301.0323.2087.2087	ATENÇÃO BÁSICA	27.469,00	
		3.1.90.04.00	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	783	10.301.0323.2087.2087	ATENÇÃO BÁSICA	7.233,00	
		3.1.91.13.00	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

Anulação

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1053	10.301.0323.2132.2132	ATENÇÃO BÁSICA	13.205,00	
		3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 600	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		600 011	Exercício corrente		
			A.P. INCENTIVO FIN. DA APS EQ MULTIPROFI		
	872	10.305.0338.2919.2919	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33.360,00	
		3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	F.R.: 0 1 500	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	828	10.302.0340.2789.2789	CAPS	7.932,00	
		3.1.90.11.00	ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS	F.R.: 0 1 500	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	829	10.302.0340.2789.2789	CAPS	845,00	
		3.1.91.13.00	ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
	842	10.302.0355.2007.2007	ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	203.720,00	
		3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	1039	27.122.0303.2123.2123	INCENTIVO AO ESPORTE E AS ARTES - ESPORTE E LAZE	830,28	
		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESP	F.R.: 0 1 500	
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		500 001	Exercício corrente		
			IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
	931	04.122.0322.2142.2142	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF	29.000,00	
		3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA	F.R.: 0 1 704	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		704 001	Exercício corrente		
			ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		

Anulação

02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
	1042	04.122.0322.2142.2142	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UF	7.020,77			
			MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA	F.R.: 0	1	500	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
	1044	04.541.0203.2143.2143	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.886,50			
			MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIM.	F.R.: 0	1	500	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02	23	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA				
	991	04.122.0343.2792.2792	SEGURANÇA URBANA	39.550,00			
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN	F.R.: 0	1	500	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	1046	04.122.0343.2792.2792	SEGURANÇA URBANA	23.301,81			
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN	F.R.: 0	1	500	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
	20	04.122.0315.2002.2002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-10.444,20			
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	42	24.131.0316.2006.2006	APOIO AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-98.975,99			
			DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SONORIZAÇÃO DE EVEN	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	357	08.245.0327.2838.2838	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	-2.052,00			
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	F.R. Grupo: 0	1	660	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		1	Exercício corrente				
		660	005				BPSEMAC PPMC - PAEFI
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN				
	393	08.243.0325.2810.2810	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGC	-1.360,00			
			SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ABRIGC	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	397	08.243.0347.2806.2806	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-397,41			
			CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DO SGD DA CRIANÇA E	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	445	12.122.0321.2054.2054	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-8.591,23			
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃ	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	473	12.361.0064.2063.2063	TRANSPORTE ESCOLAR	-15.985,66			
			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANOS INICIAIS	F.R. Grupo: 0	1	550	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		1	Exercício corrente				
		550	001				TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
	525	12.361.0321.2058.2058	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-636.000,00			
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	527	12.361.0321.2058.2058	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-148.000,00			
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	529	12.361.0321.2058.2058	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-23.668,34			
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	530	12.361.0321.2058.2058	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-230.000,00			
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	548	12.361.0321.2795.2795	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	-32.102,20			
			MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	F.R. Grupo: 0	1	540	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
		1	Exercício corrente				
		540	001				TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	757	10.122.0318.2085.2085	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	-18.800,00			
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	799	10.301.0323.2132.2132	ATENÇÃO BÁSICA	-280.559,00			
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	F.R. Grupo: 0	1	500	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		1	Exercício corrente				
		500	001				IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
	811	10.301.0323.2132.2132	ATENÇÃO BÁSICA	-13.205,00			
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	F.R. Grupo: 0	1	600	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		1	Exercício corrente				
		600	011				A.P. INCENTIVO FIN. DA APS EQ MULTIPROFI
	851	10.302.0355.2007.2007	ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	-29.000,00			
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	F.R. Grupo: 0	1	704	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		1	Exercício corrente				
		704	001				ROYALTIES UNIÃO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Anulação (-) -1.549.141,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
29.111.093/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5139 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$678.000,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 678.000,73

Superávit Financeiro

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	1167	12.361.0064.2063.2063	TRANSPORTE ESCOLAR	285.724,50			
			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANOS INICIAI	F.R.: 0	2	573	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		2	Exercício anterior				
		573	001				ROYALTIES PRÉ - SAL
	1165	12.365.0321.2797.2797	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	381.039,22			
			MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0	2	573	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		2	Exercício anterior				
		573	001				ROYALTIES PRÉ - SAL
	1166	12.365.0321.2797.2797	EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	11.237,01			
			MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE	F.R.: 0	2	573	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		2	Exercício anterior				
		573	001				ROYALTIES PRÉ - SAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 678.000,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5148, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o disposto nos arts. 205, 206 e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e em especial o disposto em seu art. 28, que determina aos sistemas de ensino a revisão ou elaboração de ato normativo específico que institua sua política local, com apreciação do respectivo Conselho de Educação, até 31 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 04/2026, que aprecia e aprova a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os normativos municipais às Diretrizes Nacionais, incorporando dimensões de equidade, articulação intersetorial, currículo, valorização profissional e monitoramento e avaliação,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (EITI), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a finalidade de orientar, de forma estratégica e duradoura, a oferta, a gestão e a expansão qualificada da Educação Integral em Tempo Integral no Município.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica ofertadas pelo Município — Educação Infantil e Ensino Fundamental — e suas modalidades, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

Art. 3º. Esta Política fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
- II. a justiça curricular, entendida como a priorização de conteúdos e práticas orientados à garantia de uma vida digna para todos os

educandos e à superação de desigualdades, discriminações e preconceitos;

- III. a indissociabilidade entre tempo e proposta pedagógica, superando a lógica de turno e contraturno;
- IV. a cidade como território educativo, em que espaços, tempos e sujeitos diversos assumem intencionalidade educativa;
- V. a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade;
- VI. a articulação intersetorial com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente;
- VII. a sustentabilidade socioambiental e a justiça climática;
- VIII. o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero e de deficiência;
- IX. a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

CAPÍTULO II
DO MODELO DE OFERTA

Art. 4º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral terá carga horária diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada sua oferta de forma regular e permanente.

§1º. Integram a jornada escolar os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§2º. Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades serão planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente das crianças da Educação Infantil.

Art. 5º. A Rede Municipal de Ensino poderá organizar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral por meio de:

- I. escolas exclusivas de tempo integral, com todas as matrículas e turmas em jornada ampliada;
- II. escolas mistas, com parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial.

Parágrafo único. A organização dos turnos e horários de permanência será definida em ato da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), observado o mínimo de uma hora diária de intervalo, distribuída de modo a garantir, no mínimo, dois tempos destinados à higiene, alimentação e atividade livre.

Art. 6º. A adesão das unidades escolares à oferta em tempo integral observará critérios objetivos de infraestrutura, número de educandos e prioridade de etapas e públicos, definidos em regulamento próprio da SEMED, vedado qualquer mecanismo de seleção que viole o direito à igualdade de condições de acesso e permanência.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA

Esta Política observará, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, as seis dimensões estratégicas a seguir.

Seção I
Do Acesso e Permanência com Equidade

Seção III

Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades

Art. 7º. A SEMED realizará análise contínua da equidade educacional na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, com dados desagregados por raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

Art. 8º. A expansão das matrículas em tempo integral observará os seguintes critérios:

- I. priorização de territórios e escolas com maior vulnerabilidade social;
- II. compatibilidade com a manutenção e a qualidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Especial na perspectiva inclusiva;
- III. vedação a qualquer mecanismo de seleção de estudantes para acesso ou permanência;
- IV. garantia de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas ofertadas pelo Município, com atenção às transições entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 9º. A SEMED e as unidades escolares desenvolverão, de forma articulada:

- I. estratégias e protocolos de busca ativa para prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar;
- II. estratégias específicas de transporte e alimentação escolar adequadas à jornada ampliada;
- III. ações permanentes de melhoria do clima e da convivência escolar, com prevenção e enfrentamento ao bullying, ao racismo, ao preconceito religioso, ao capacitismo, ao machismo, ao etarismo e às violências contra populações LGBTQIAP+.

Seção II

Da Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral

Art. 10. Fica instituído, no âmbito da SEMED, o Núcleo Gestor da Educação Integral em Tempo Integral, instância regulamentada e permanente, responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação desta Política e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Gestor serão definidos em ato próprio da SEMED, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 11. A SEMED definirá e monitorará metas quantitativas e qualitativas de acesso, permanência e aprendizagem, com atenção às desigualdades intra e entre escolas, e elaborará e apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação (CME) relatório de monitoramento desta Política.

Art. 12. A SEMED assegurará, no âmbito de sua gestão:

- I. estratégias específicas para que o transporte e a alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos em tempo integral;
- II. estratégias específicas para que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) atenda às singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral;
- III. parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação;
- IV. práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva e uso consciente dos recursos naturais;
- V. consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais para adequação da Política às necessidades dos territórios.

Art. 13. A SEMED definirá e implementará protocolos específicos de integração intersetorial, articulando as ações educacionais com as políticas municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e formação para o trabalho.

Art. 14. Fica assegurada a articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), incluindo o Conselho Tutelar, a Defensoria Pública e o Ministério Público, mediante protocolo de cooperação a ser firmado pela SEMED.

Art. 15. A SEMED estabelecerá orientações para a flexibilização da jornada escolar de educandos com compromissos esportivos, artísticos, culturais ou de saúde e assistência social coincidentes com o horário da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 16. As parcerias com entidades privadas para o desenvolvimento de atividades da Educação Integral em Tempo Integral priorizarão organizações sociais sem fins lucrativos, devendo seus critérios de seleção constar em regulamento próprio da SEMED.

Seção IV

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação da Aprendizagem

Art. 17. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos Temas Transversais Contemporâneos e no currículo próprio da Rede Municipal, observada a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada, de modo a superar a lógica de turno e contraturno.

Art. 18. A SEMED elaborará orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral, por etapa e modalidade, observando:

- I. a indissociabilidade entre cuidar e educar, com intencionalidade pedagógica nos momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso e convivência;
- II. a acessibilidade curricular e as práticas pedagógicas inclusivas, com múltiplas linguagens, tempos, agrupamentos e recursos de apoio;
- III. a integração de mestres de saberes e da cultura popular do território nas práticas curriculares;
- IV. a promoção da educação digital e midiática, com ênfase no uso ético, responsável e crítico das tecnologias.

Art. 19. As unidades escolares revisarão continuamente seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), com participação da comunidade escolar, incorporando a concepção de Educação Integral em Tempo Integral e definindo estratégias de avaliação diagnóstica, formativa e somativa articuladas entre si.

Seção V

Da Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Educadores

Art. 20. A SEMED regulamentará a composição adequada das equipes gestoras, docentes e de suporte para a Educação Integral em Tempo Integral, buscando, progressivamente, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade escolar.

Art. 21. A SEMED planejará e implementará processo permanente de formação continuada em serviço, com ações realizadas tanto nas unidades escolares quanto na Secretaria, contemplando formações comuns e específicas por etapa e modalidade, e assegurará a participação dos profissionais não-docentes em ações formativas integradas ao PPP.

Art. 22. A SEMED fomentará a articulação com Instituições de Educação Superior (IES) para a realização de estágios curriculares, programas de iniciação à docência e ações de extensão vinculados à Educação Integral em Tempo Integral.

Seção VI
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 23. A SEMED implementará estratégia formal de monitoramento e avaliação desta Política, de caráter diagnóstico, formativo e somativo, contemplando, no mínimo, indicadores:

- de equidade na distribuição das matrículas;
- educacionais — taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono, evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
- de condições de infraestrutura física e pedagógica;
- de efetivação da gestão democrática;
- de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 24. Os resultados do monitoramento serão disponibilizados às unidades escolares de forma sistematizada e divulgados publicamente, assegurando o acompanhamento pela sociedade civil e pelos órgãos de controle, e subsidiarão o relatório anual a que se refere o art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 25. A SEMED elaborará Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento operacional e temporal, derivado desta Política, que definirá metas, ações e cronograma para a ampliação qualificada da oferta, com base em diagnóstico das condições de infraestrutura, alocação de profissionais, transporte e alimentação escolar.

Parágrafo único. O Plano de Expansão será revisado periodicamente e não substitui nem altera os princípios e diretrizes fixados nesta Política, à qual se subordina.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta Política será revisada sempre que necessário, sempre que houver atualização das diretrizes nacionais ou por deliberação do Conselho Municipal de Educação, observado processo participativo com a comunidade escolar.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Fica revogada a Portaria SEMED nº 002, de 3 de maio de 2024.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 16 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Marcos Filipe Telles da Silva, CPF 101.938.677-02, do Cargo Comissionado de Superintendente de Comunicação - SEMCOS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

Criado pela Lei nº. 1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.717 de 23/03/2023- São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 03/2026

Eleição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Fidélis para o mandato 2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições , prevista na Lei Municipal nº1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.171 de 23/03/2023, e de acordo com Reunião Ordinária em 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o CMDPD composto por 14 membros titulares e igual número de suplentes;

CONSIDERANDO que o mandato é de dois anos, de forma paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO que o CMDPD tem uma diretoria constituída por um Presidente, Vice-Presidente, que serão escolhidos entre seus membros, em quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO que a Sociedade Civil é eleita através de Fórum Municipal próprio;

CONSIDERANDO que os representantes do governo são indicados pelas secretarias com cadeira cativa no conselho;

CONSIDERANDO a realização do Fórum Eletivo da Sociedade Civil no dia 17/06/2026 (dezesete de junho de dois mil e vinte e seis);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição da Diretoria do CMDPD, ficando da seguinte forma: **Presidente o Sr. Mateus Henrique da Silva Pecly**, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **Vice Presidente o Sr. Gustavo Almeida Kopke**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 16 de julho de 2026.

Mateus Henrique da Silva Pecly
Presidente do CMDPD
São Fidélis/RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

Criado pela Lei nº. 1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.717 de 23/03/2023- São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 04/2026

Nomear a Comissão de Análise e Alteração de Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições , prevista na Lei Municipal nº1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.171 de 23/03/2023, e de acordo com Reunião Ordinária em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Análise e Alteração de Regimento Interno.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

Representantes do Governo:

Erivelto Gomes da Silva
Mateus Henrique da Silva Pecly

Representantes da Sociedade Civil:

Neila Noé
Margareth Damasceno da Silva

Art. 2º- Esta Publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 16 de julho de 2026.

Mateus Henrique da Silva Pecly
Presidente do CMDPD
São Fidélis/RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

Criado pela Lei nº. 1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.717 de 23/03/2023- São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições , prevista na Lei Municipal nº1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.171 de 23/03/2023, e de acordo com Reunião Ordinária em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Fidélis, no ano de 2026, para o repasse municipal de recursos à instituição.

Art. 2º- Esta Publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 16 de julho de 2026.

Mateus Henrique da Silva Pecly
Presidente do CMDPD
São Fidélis/RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

Criado pela Lei nº. 1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.717 de 23/03/2023- São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições , prevista na Lei Municipal nº1422 de 29/12/2014 revogada pela Lei nº1.171 de 23/03/2023, e de acordo com Reunião Ordinária em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de São Fidélis, no ano de 2026, para o repasse municipal de recursos à instituição.

Art. 2º- Esta Publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 16 de julho de 2026.

Mateus Henrique da Silva Pecly
Presidente do CMDPD
São Fidélis/RJ.



Prefeitura Municipal
de São Fidélis

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de São Fidélis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Nº 15

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - LTDA - EPP		10.595.196/0001-68		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0008 FRALDA DESCARTÁVEL SOFT TOUCH - TAMANHO RN Pacote com 20	huggies	30,56	292	8.923,52
0009 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - DE 9 A 12,5 KG - PACOTÃO COM	turma da monica	49,00	292	14.308,00
0010 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - DE 5,5 A 9,5 KG - PACOTE	turma da monica	37,00	292	10.804,00
0011 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - ATÉ 6KG - Pacote contendo 30	turma da monica	37,00	292	10.804,00
0020 TALCO 200G PARA BEBÊS - LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E	baby poop	21,00	292	6.132,00
0021 TERMÔMETRO CLÍNICO - Com vidro resistente, boa visualização, com estojo g tech		20,00	292	5.840,00
QTD: 6	VALOR TOTAL:		56.811,52	

FORNECEDOR:VPS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA		36.566.456/0001-60		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 BANHEIRA DE PLÁSTICO PARA RECÉM NASCIDO Capacidade 22L, nas	PLASTIBRASIL	42,00	292	12.264,00
0002 BODY MANGA CURTA Tamanho M, liso nas cores neutras verde claro ou	KOALA BABY	21,00	292	6.132,00
0004 CHUPETA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA RECÉM-NASCIDO - Para	TETE	10,00	292	2.920,00
0005 COBERTOR MANTA MICROFIBRA PARA BEBÊ Dimensões aproximadas: 90	ANDREZA	33,00	292	9.636,00
0007 FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO Tamanho: 70x70 - Tecido 100% algodão,MBBIMPORTS		7,45	292	2.175,40
0013 KIT ACESSÓRIOS (TOUCA, LUVAS E SAPATINHO) Contendo 1 touca, 1 par	KELY BABY	29,00	292	8.468,00
0014 KIT COM 3 FRALDAS DE BOCA: Dimensões aproximadas 33x33 cm - Tecido	LUNA ESTORE	27,10	292	7.913,20
0015 KIT DE MEIA COM 3 PARES - TAMANHO P Tamanho P, nas cores neutras	LARAEM	20,50	292	5.986,00
0016 KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS: BABY NANY		16,50	292	4.818,00
0017 MACACÃO DE INVERNO - TAMANHO M MACACÃO DE INVERNO -	SOPHIA	21,00	292	6.132,00
0018 MACACÃO DE VERÃO Tamanho M, tecido cotton, curto com gola polo, nas	SO BABY BOBY	30,00	292	8.760,00
0019 MANTA EM SOFT ANTI-ALÉRGICO Alt 110 cm x Larg 80 cm - Frente:	LONGHINI ENXOVAIS	36,00	292	10.512,00
0022 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ Dimensões aproximadas 90	NEHC	41,00	292	11.972,00
QTD: 13	VALOR TOTAL:		97.688,60	

FORNECEDOR:LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	null	QTD	null
0003 BOLSA MATERNIDADE COM ALÇA TIRA COLO NA COR BRANCA/BEGE,			292	
0006 CONJUNTO PAGÃO (3 PEÇAS) - TAMANHO P Casquinho de plush 80%			292	
0012 KIT 2 MAMADEIRAS - DE APROXIMADAMENTE 150 ML E			292	
QTD: 3				

22 de junho de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

"Cidade Poema"

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/18/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO	Processo	000083/26
Origem	DISPENSA Nº 0025/2026. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	919
Dotação	04.122.0304.2141.2141 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	54.132.106/0001-78
Fornecedor	ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA.	Telefone	(22)99282-7464
Endereço	RUA JORGE RIBEIRO DO VALE Nº 127 CASA 1, 127 - SANTA RITA - CARMO-RJ - CEP.28640-000.		

10023	ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 54.132.106/0001-78 RUA JORGE RIBEIRO DO VALE Nº 127 CASA 1, 127 CASA 1 - SANTA RITA, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: (22)99282-7464	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Item	Código			Unitário	
1	014.001.173	Und	2	898,00	1.796,00
Descrição do Produto/Serviço					
CELULAR DO TIPO SMARTPHONE COM AS SEGUINTE					
ESPECIFICAÇÕES					
SISTEMA OPERACIONAL ANDROID;					
DUAL CHIP;					
MEMORIA INTERNA DE 128 GB (MINIMO)					
4 GB DE MEMORIA RAM (MINIMO)					
PROCESSADOR OCTA-CORE (MINIMO)					
BATERIA DE LITIO DE 5000mAh (MINIMO)					
CAMERA TRASEIRA COM NO MINIMO 13MP					
DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MINIMO 6,6					
POLEGADAS					
PESO MAXIMO 200G					
CONEXÃO BLUETOOTH, WI-FI, GPS, 4G (OU SUPERIOR)					
CARREGADOR					
Total do Proponente					1.796,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de junho de 2026.

JHONATAS MENDONÇA MEIRELLES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

Obs.: republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

"Cidade Poema"

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos	Processo	000073/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026. Art. 74, V da Lei 14.133/21	Ficha	104
Dotação	04.122.0007.2010.2010 3.3.90.36.00P	CNPJ	017.477.357-95
Fornecedor	ROSSINE CASTRO DE AZEVEDO	Telefone	
Endereço	RUA PROFESSOR JACY NADER, 495 - PUREZA - SAO FIDELIS-RJ - CEP..		

7726	ROSSINE CASTRO DE AZEVEDO CPF: 017.477.357-95 RUA PROFESSOR JACY NADER, 495 - PUREZA, SAO FIDELIS - RJ	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Item	Código			Unitário	
1	032.001.013	-	12	2.000,00	24.000,00
Descrição do Produto/Serviço					
CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS PUREZA					
Total do Proponente					24.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 01 de junho de 2026.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTÂN

Obs.: republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

"Cidade Poema"

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000099/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2026. Art. 74, V da Lei 14.133/21	Ficha	1091
Dotação	-	CNPJ	030.603.787-46
Fornecedor	GERALDO ANDRÉ CRUZ COELHO	Telefone	
Endereço	DR WILSON DE ALMEIDA RIOS, 00210 - BARAO DE MACAUBAS - SÃO FIDÉLIS-RJ - CEP.28400-000.		

15106	GERALDO ANDRÉ CRUZ COELHO CPF: 030.603.787-46 DR WILSON DE ALMEIDA RIOS, 00210 - BARAO DE MACAUBAS, SÃO FIDÉLIS - RJ, CEP: 28400-000	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Item	Código			Unitário	
1	001.037.026	UNID	12	4.500,00	54.000,00
Descrição do Produto/Serviço					
CAEDE - TERREO DA SEMED					
Pça Ex-prefeito Cícero de Moraes - Cupins.					
Total do Proponente					54.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 13 de julho de 2026.

Jonathas Silva de Souza



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

"Cidade Poema"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2026, processo administrativo n.º 000070/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP**, com sede na **R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, nº 84 - Bairro PALMEIRAS - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.595.196/0001-68**, neste ato representada pelo Sr(a). **(22)27851935**, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de itens para compor o kit natalidade, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	4587 Código	M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 10.595.196/0001-68 R MANOEL PINHEIRO SOBRINHO, 84 - PALMEIRAS, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22) 2785 1935	Unidade	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
8	018.002.190	FRALDA DESCARTÁVEL SOFT TOUCH - TAMANHO RN Pacote com 20 unidades. Até 4 Kg - Antialérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebê, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-vazamento, indicador de umidade e com flocos de gel superabsorventes. Marca: huggies	PCT	292	30,56	8.923,52
9	005.000.209	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - DE 9 A 12,5 KG - PACOTÃO COM 48 UNIDADES DURAÇÃO ATÉ 12 HORAS ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E SISTEMA DE ABSORÇÃO QUE RETÉM O LÍQUIDO LONGE DA PELE DO BEBÊ, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COM FORMATO ANATÔMICO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E CINTURA AJUSTÁVEL COM FITA CENTRAL NUMERADA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE E COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. Marca: turma da monica	PCT	292	49,00	14.308,00
10	005.000.208	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - DE 5,5 A 9,5 KG - PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES. ANTIALÉRGICAS, COM MACIEZ E SISTEMA DE ABSORÇÃO QUE RETÉM O LÍQUIDO LONGE DA PELE DO BEBÊ, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COM FORMATO ANATÔMICO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E CINTURA AJUSTÁVEL COM FITA CENTRAL NUMERADA, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE E COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. Marca: turma da monica	PCT	292	37,00	10.804,00
11	005.000.207	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - ATÉ 6KG - Pacote contendo 30 unidades. Antialérgicas, com maciez e sistema de absorção que retém o líquido longe da pele do bebê, com aloe vera e vitamina E, com formato anatômico, canais de distribuição e cintura ajustável com fita central numerada, barreiras anti-vazamento, indicador de umidade e com flocos de gel superabsorventes. Marca: turma da monica	PCT	292	37,00	10.804,00
20	005.000.210	TALCO 200G PARA BEBÊS - LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. FÓRMULA INDICADA PARA PELE DO BEBÊ. Marca: baby poop	Und	292	21,00	6.132,00
21	021.001.663	TERMÔMETRO CLÍNICO - Com vidro resistente, boa visualização, com estojo de proteção, aprovado pelo INMETRO, faixa de medição: 35 - 42°C. Marca: g tech	UNID	292	20,00	5.840,00
Total do Proponente						56.811,52

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 01 de julho de 2026

KELLY MENDONÇA LANHAS
Secretária Municipal de Assistência Social

M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
(22)27851935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2026, processo administrativo n.º 000070/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI**, com sede na **R SANTO AMARO, nº 338 - Bairro IPUCA - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.566.456/0001-60**, neste ato representada pelo Sr(a). **(22)9990-2144**, CPF nº , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de itens para compor o kit natalidade, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	6822 Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397	Unidade	Quantid e	Valor Unitário	Valor Total
1	018.002.193	BANHEIRA DE PLÁSTICO PARA RECÉM NASCIDO Capacidade 22L, nas cores neutras branco, verde claro ou amarelo. - Com apoio para o braço da mãe e local para o apoio do sabonete e shampoo. Marca: PLASTIBRASIL	UNID	292	42,00	12.264,00
2	012.000.194	BODY MANGA CURTA Tamanho M, liso nas cores neutras verde claro ou amarelo - Tecido 100% algodão. Marca: KOALA BABY	UNID	292	21,00	6.132,00
4	016.001.948	CHUPETA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA RECÉM-NASCIDO - Para 0 a 3 meses, nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. - De silicone, isenta de sabor e odor - Bicos ortodônticos, flexíveis e simétricos. Marca: TETE	UNID	292	10,00	2.920,00
5	018.002.189	COBERTOR MANTA MICROFIBRA PARA BEBÊ Dimensões aproximadas: 90 cm x 1,10 cm - Material 100% Poliéster - Antialérgico. Marca: ANDREZA	UNID	292	33,00	9.636,00
7	018.002.186	FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO Tamanho: 70x70 - Tecido 100% algodão, muito macio. Marca: MBBIMPORTS	UND	292	7,45	2.175,40
13	012.000.259	KIT ACESSÓRIOS (TOUCA, LUVA E SAPATINHO) Contendo 1 touca, 1 par de sapatinhos e 1 par de luvas - Tamanho RN, nas cores neutras verde claro ou amarelo, material 100% algodão. Marca: KELY BABY	CX	292	29,00	8.468,00
14	012.000.290	KIT COM 3 FRALDAS DE BOCA: Dimensões aproximadas 33x33 cm - Tecido 100% algodão - Acabamento em crochês nas cores neutras verde claro ou amarelo. Marca: LUNA ESTORE	PCT	292	27,10	7.913,20
15	012.000.260	KIT DE MEIA COM 3 PARES - TAMANHO P Tamanho P, nas cores neutras verde claro e amarelo - Composição: 65% algodão, 30% poliamida e 5% outras fibras. Marca: LARAEM	UNID	292	20,50	5.986,00
16	016.007.198	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS: Escova em cerdas de nylon: nas cores neutras brancas, verde claro ou amarelo, com bolinhas intercaladas, evitando o atrito pontiagudo. Marca: BABY NANY	UND	292	16,50	4.818,00
17	012.000.678	MACACÃO DE INVERNO - TAMANHO M MACACÃO DE INVERNO - TAMANHO M: Malha, composição 100% algodão. Fechamento em botões. Tamanho M, nas cores neutras verde claro e amarelo. Marca: SOPHIA	Und	292	21,00	6.132,00
18	012.000.195	MACACÃO DE VERÃO Tamanho M, tecido cotton, curto com gola polo, nas cores neutras verde claro ou amarelo. - Fácil de vestir, com abotoamento na frente e entre as pernas. Marca: SO BABY BOBY	UNID	292	30,00	8.760,00
19	012.000.199	MANTA EM SOFT ANTI-ALÉRGICO Alt 110 cm x Larg 80 cm - Frente: Microsoft 100% Poliéster - Forro 100% Algodão - Nas cores neutras verde claro ou amarelo. Marca: LONGHINI ENXOVAIS	UNID	292	36,00	10.512,00
22	018.002.187	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ Dimensões aproximadas 90 cm x 70 cm - Aveludada 100% algodão - Nas cores neutras branca, verde claro ou amarelo. Marca: NEHC	UNID	292	41,00	11.972,00
Total do Proponente						97.688,60

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 01 de julho de 2026

KELLY MENDONÇA LANHAS
Secretária Municipal de Assistência Social

VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI
(22)9990-2144



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO “CIDADE POEMA”

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0081/2025
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0002/2026
CONTRATADO: CARINO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
VALOR: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 16 de JUNHO de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0036/2023
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0003/2026
CONTRATADO: FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLISRIA
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 03 de janeiro de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0102/2023
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0028/2026
CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS
VALOR: R\$ 181.024,60 (cento e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 28 de JULHO de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0084/2025
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 002/2026
CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VALOR: R\$ 27.336,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA FINAL: 25 de junho de 2027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO “CIDADE POEMA”

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO TERMO: 0003/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FIDÉLIS
OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
VALOR R\$: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 18 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 18 de julho de 2027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO “CIDADE POEMA”

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0083/2026
CONTRATADO: OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ORLA PRAÇA PANORÂMICA ADHERBAL COSTA SITUADA NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, CENTRO, SÃO FIDÉLIS.
VALOR R\$ 280.005,14 (duzentos e oitenta mil e cinco reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 09 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 09 de março de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0084/2026
CONTRATADO: OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NO BAIRRO VILA DOS COROADOS
VALOR R\$ 2.579.971,20 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 10 de abril de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0085/2026
CONTRATADO: GERALDO ANDRÉ CRUZ COELHO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAEDE
VALOR R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 13 de julho de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0086/2026
CONTRATADO: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024 DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS
VALOR R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 14 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 14 de janeiro de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0066/2025
CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBÉ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VALOR R\$ 107.195,00 (cento e sete mil cento e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 16 de maio de 2026
Publicado por incorreção